



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0005/2020

86385992

Processo nº 86385992 - HABF

Pregão nº 0099/2019

Publicada em 24/02/20

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Av. Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-360, no uso de suas atribuições de gestora do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representado pelo HOSPITAL ANTONIO BEZERRA DE FARIA, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0009-43, com sede na Rua Liberalino Lima, s/nº, Jaburuna, Vila Velha - ES, CEP 29100-060, representado legalmente por seu Diretor Geral, Sr. NEIO LÚCIO FRAGA PEREIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº 4003200815 SSP/RS e inscrito no CIC (MF) sob o nº 238.876.720-20, nomeado pelo Decreto nº 778-S, de 19/02/2019, publicado no DOES em 20/02/2019, publicado no DOES em 09/01/2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 0099/2019, publicada no DOES do dia 31/10/2019, bem como, a classificação das propostas publicada no DOES de 02/01/2020, e a respectiva homologação conforme fls. 1039 do processo 86385992 resolve registrar os preços da empresa VIVA CARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (CNPJ 24.562.614/0001-25), denominada CONTRATADA, com sede Av Piracicaba nº 351- Galpão 02 Vila Nova São Roque - São Roque- São Paulo, CEP 18.131.230, neste ato representado pelo Sr^a. CAROLINA MATOS MEDEIROS, portador da Carteira de Identidade RG nº 38.276.632-5 SPTC/SP, inscrito no CPF sob o nº 527.910.682-87, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R, publicado em 5 de fevereiro de 2010, pelo Decreto Estadual nº. 1.790/-R/2007, de 24 de janeiro de 2007, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1- DO OBJETO

1.1-A presente Ata tem por objeto o registro de preços para material de consumo hospitalar especificados no Anexo I do Edital de Registro de Preço nº 0099/2019.

1.2-Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Especificação dos preços;
- b) Minuta da Ordem de Fornecimento;
- c) Edital e todos os Anexos;
- d) Proposta comercial da Contratada

HEABF - Hospital Estadual Antônio
Bezerra de Faria
RECEBIDO
DATA: 22/02/20 HORA: 13:59
David Santos
ASSINATURA

CLÁUSULA SEGUNDA

2- DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza (inclusive ICMS e/ ou DESONERAÇÃO) e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do objeto da presente Ata.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Ch



86385992

3- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1- O Hospital Antônio Bezerra de Faria - **HABF** será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 - Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Estadual:

- a) Centro de Reabilitação Física do Estado do Espírito Santo - **CREFES**;
- b) Diretoria de Saúde da Polícia Militar - **DSPM**;
- c) Hospital Estadual de Atenção Clínica- **HEAC**;
- d) Hospital Estadual de Vila Velha- **HESVV**;
- e) Hospital e Maternidade Silvío Avidos- **HMSA**;
- f) Hospital São José do Calçado- **HSJC**;
- g) Unidade Integradora Jerônimo Monteiro- **UIJM**;

3.3 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 17 do Decreto Estadual 1790/2007.

CLÁUSULA QUARTA

4- DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1-convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2-frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

4.1.3-convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.2.1-Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

4.2.2-Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

4.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

4.5.3-- Não será concedida a revisão quando:

Ch



86385992

4.5.3.1-ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

4.5.3.2-o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

4.5.3.3-ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

4.5.3.4-a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

4.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

5.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

5.1.1.1- não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

5.1.1.2- não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

5.1.1.3- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

5.1.1.4- incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

5.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

5.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

5.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

5.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

5.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

5.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

6.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

03



86385992

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

6.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores;

6.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

7.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

7.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VIII), e como termo final o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1-As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

CLÁUSULA NONA

9 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1 - Quando houver necessidade de aquisição dos materiais por algum dos órgãos participantes da Ata, ou aderentes, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

9.2-Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 10 (dez) dias úteis

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4-Se o fornecedor se recusar a assinar o contrato poderão ser convocados os demais proponentes classificados, negociando-se o preço a fim de alcançar as mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1 - A entrega dos materiais dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.

10.2 - Os materiais serão entregues nos endereços conforme abaixo:

Ch



86385992

HABF	HOSPITAL ESTADUAL ANTONIO BEZERRA DE FÁRIA - HABF - HABF , Rua Castelo Branco, nº 2012, Olaria, Vila Velha – ES, CEP: 29.100-040 - Tel. (27) 3636-3502 – Responsável Informações: CLARISSA GIUBERTI SARTORIO.
CREFES	CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CREFES , Rua Gastão Roubach, s/nº, Praia da Costa, Vila Velha – ES, CEP 29.101-020 - Tel. (27) 3636-2155
DSPM	DIRETORIA DE SAÚDE DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR - DSPM , Av. Joubert de Barros, Nº 555- Bento Ferreira, Vitória – ES, CEP: 29.050.720 - Tel. (27) 3636-6500
HEAC	HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA - HEAC - Rod. Governador José Sette, Km 6,5, Alameda Elcio Alvares, Tucum, s/nº, Cariacica – ES, CEP 29.152-600 -Tel. (27) 3636-2821
HESVV	HOSPITAL ESTADUAL DE VILA VELHA - HESVV , Av. Anézio José Simoes, nº 76 – São Torquato – Vila Velha/ES CEP 29.114.350 Tel: (27) – 3246-0907
HMSA	HOSPITAL MATERNIDADE SILVIO AVIDOS - HMSA – Av Silvío Avidos nº951- Bairro São Silvano- Colatina- ES, CEP: 29.703.132 – Tel; 27- 3717.2463
HSJC	HOSPITAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO –HSJC - R. Dr. José Fernandes Medina, s/n - Centro, São José do Calçado - ES, 29470-000 - Tel. (28) 3556-2800 / 2803
UIJM	UNIDADE INTEGRADA JERÔNIMO MONTEIRO - UIJM , Avenida Dr José Farah, nº 34, Centro, Jerônimo Monteiro – ES, CEP 29.550.000 - Tel. (28) 3558-2618

10.3- A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

10.3.1-Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

10.3.2-Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

10.4- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5- No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

10.6-O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

11- DA GARANTIA

11.1- Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos mesmos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12- DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 - Compete à Contratada:

- entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.
- garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

07



e) observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

8 6 3 8 5 9 9 2

12.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos materiais adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos materiais adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1- As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

13.2.2- Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

13.2.3- Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.2.4- Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.



86385992

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença

13.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

14-DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

14.1- Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

14.2- Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

14.3- Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

14.4- Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

14.5- Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

OK



86385992

15 - DA RESCISÃO

15.1-A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16- DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17- DOS RECURSOS

17.1-Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1- A execução do contrato será acompanhada pelo Gerente do Setor de Farmácia do **HABF - Uíara Teixeira Rios, matrícula nº CRA 5589** e os demais designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverão atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

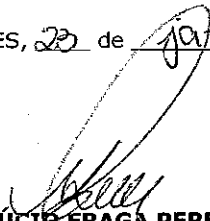
CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19- DO FORO

19.1-Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, 23 de janeiro de 2020


NEIO LÚCIO FRAGA PEREIRA
Diretor Geral HABF
Contratante


CAROLINA MATOS MEDEIROS
VIVA CARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ME
Contratada



ANEXO I

86385992

TERMO DE REFERÊNCIA

1-Descrição do Objeto

Item	Descrição/ Características Mínimas	UNID	HABF	CREFES	DSPM	HEAC	HESVV	HMSA	HSJC	UJIM	TOTAL
7	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA NR. 5 DESCARTAVEL, POLIVINIL, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL, CANULA EXTERNA SEM BALAO DE BAIXA PRESSAO, VALVULADO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA DE FACIL MANUSEIO. ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	unid	10	0	0	0	200	50	20	5	285
8	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA NR 5,5 DESCARTAVEL, POLIVINIL, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL, CANULA EXTERNA SEM BALAO DE BAIXA PRESSAO, VALVULADO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA DE FACIL MANUSEIO. ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	unid	30	0	0	0	200	50	20	5	305
9	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA NR 6 DESCARTAVEL, POLIVINIL, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL, CANULA EXTERNA SEM BALAO DE BAIXA PRESSAO, VALVULADO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA DE FACIL MANUSEIO. ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	unid	10	0	0	50	100	60	30	5	255
10	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA NR 6,5 DESCARTAVEL, POLIVINIL, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL, CANULA EXTERNA SEM BALAO DE BAIXA PRESSAO, VALVULADO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA DE FACIL MANUSEIO. ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	unid	15	0	0	50	200	60	30	5	360
11	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA NR 7 DESCARTAVEL, POLIVINIL, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL, CANULA EXTERNA SEM BALAO DE BAIXA PRESSAO, VALVULADO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA DE FACIL MANUSEIO. ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	unid	10	0	0	50	200	70	60	5	395

9



							8 6 3 8 5 9 9 2				
2	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA NR 7,5 DESCARTAVEL, POLIVINIL, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL, CANULA EXTERNA SEM BALAO DE BAIXA PRESSAO, VALVULADO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA DE FACIL MANUSEIO. ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	unid	20	0	0	50	200	200	60	5	535
3	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA NR 8 DESCARTAVEL, POLIVINIL, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL, CANULA EXTERNA SEM BALAO DE BAIXA PRESSAO, VALVULADO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA DE FACIL MANUSEIO. ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	unid	30	0	0	50	200	260	80	5	625
4	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA NR 8,5 DESCARTAVEL, POLIVINIL, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL, CANULA EXTERNA SEM BALAO DE BAIXA PRESSAO, VALVULADO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA DE FACIL MANUSEIO. ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	unid	15	0	0	50	200	150	80	5	500
5	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA NR 9 DESCARTAVEL, POLIVINIL, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL, CANULA EXTERNA SEM BALAO DE BAIXA PRESSAO, VALVULADO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA DE FACIL MANUSEIO. ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	unid	20	0	0	50	200	50	80	5	405

2 - DA GARANTIA DE QUALIDADE DOS MATERIAIS

2.1 - A validade destes materiais, contada a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

3 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, são aquelas indicadas nas tabelas descritivas dos lotes, sem prejuízo para o disposto no item 3.4.

3.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 10% (dez por cento) do que consta nos lotes deste Anexo, sem prejuízo para o disposto no item 3.4.

3.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

Ch



3.4 – A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

8.6385992

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;
- c) Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 17 do Decreto Estadual 1790/2007.

3.5 – A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4 – QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS:

4.1 – A quantidade mínima de itens que o licitante deverá cotar são aquelas indicadas nas tabelas descritivas dos lotes deste Anexo, sob pena de desclassificação do certame.

5 – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

5.1 – A entrega e recebimento dos materiais se darão na forma da cláusula nona da Ata de Registro de Preços.

6 – FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento se dará na forma da cláusula quinta da Ata de Registro de Preços.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 0005/2020

06385992

ANEXO A

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº. 0005/2020**, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Nº 0099/2019**.

LOTE 07

ITEM- 01 - CANULA DE TRAQUEOSTOMIA NR 5 DESCARTAVEL, POLIVINIL, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL, CANULA EXTERNA SEM BALAO DE BAIXA PRESSAO, VALVULADO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA DE FACIL MANUSEIO. ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE

ITEM	FORNECEDOR	UNID.	SIGA	QUANT.	MARCA FABRICANTE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	UNID	65639	285	SAFER	21,3640	6.088,74

LOTE 08

ITEM 01-CANULA DE TRAQUEOSTOMIA NR 5,5 DESCARTAVEL, POLIVINIL, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL, CANULA EXTERNA SEM BALAO DE BAIXA PRESSAO, VALVULADO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA DE FACIL MANUSEIO. ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE

ITEM	FORNECEDOR	UNID.	SIGA	QUANT.	MARCA FABRICANTE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	UNID	65640	305	SAFER	15,3760	4.689,98

LOTE 09

ITEM 01- CANULA DE TRAQUEOSTOMIA NR 6 DESCARTAVEL, POLIVINIL, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL, CANULA EXTERNA SEM BALAO DE BAIXA PRESSAO, VALVULADO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA DE FACIL MANUSEIO. ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE

ITEM	FORNECEDOR	UNID.	SIGA	QUANT.	MARCA FABRICANTE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	UNID	65641	255	SAFER	15,6460	3.989,73

LOTE 10

ITEM 01- CANULA DE TRAQUEOSTOMIA NR 6,5 DESCARTAVEL, POLIVINIL, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL, CANULA EXTERNA SEM BALAO DE BAIXA PRESSAO, VALVULADO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA DE FACIL MANUSEIO. ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE

ITEM	FORNECEDOR	UNID.	SIGA	QUANT.	MARCA FABRICANTE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	UNID	65642	360	SAFER	15,5275	5.589,90

LOTE 11

ITEM 01- CANULA DE TRAQUEOSTOMIA NR 7 DESCARTAVEL, POLIVINIL, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL, CANULA EXTERNA SEM BALAO DE BAIXA PRESSAO, VALVULADO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA DE FACIL MANUSEIO. ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE

ITEM	FORNECEDOR	UNID.	SIGA	QUANT.	MARCA FABRICANTE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	------------	-------	------	--------	------------------	-------------------	-------------------

07



01	VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	UNID	65643	395	SAFER	15,4160	6.089,32
----	---	------	-------	-----	-------	---------	----------

LOTE 12

86385992

ITEM 01- CANULA DE TRAQUEOSTOMIA NR 7,5 DESCARTAVEL, POLIVINIL, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL, CANULA EXTERNA SEM BALAO DE BAIXA PRESSAO, VALVULADO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA DE FACIL MANUSEIO. ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE

ITEM	FORNECEDOR	UNID.	SIGA	QUANT.	MARCA FABRICANTE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	UNID	65644	535	SAFER	17,55	9.389,25

LOTE 13

ITEM 01- CANULA DE TRAQUEOSTOMIA NR 8 DESCARTAVEL, POLIVINIL, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL, CANULA EXTERNA SEM BALAO DE BAIXA PRESSAO, VALVULADO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA DE FACIL MANUSEIO. ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE

ITEM	FORNECEDOR	UNID.	SIGA	QUANT.	MARCA FABRICANTE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	UNID	65645	625	SAFER	15,3584	9.599,00

LOTE 14

ITEM 01- CANULA DE TRAQUEOSTOMIA NR 8,5 DESCARTAVEL, POLIVINIL, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL, CANULA EXTERNA SEM BALAO DE BAIXA PRESSAO, VALVULADO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA DE FACIL MANUSEIO. ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE

ITEM	FORNECEDOR	UNID.	SIGA	QUANT.	MARCA FABRICANTE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	UNID	65646	500	SAFER	15,3980	7.699,00

LOTE 15

ITEM 01- CANULA DE TRAQUEOSTOMIA NR 9 DESCARTAVEL, POLIVINIL, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL, CANULA EXTERNA SEM BALAO DE BAIXA PRESSAO, VALVULADO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA DE FACIL MANUSEIO. ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE

ITEM	FORNECEDOR	UNID.	SIGA	QUANT.	MARCA FABRICANTE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	UNID	65647	405	SAFER	15,5520	6.298,56

VALOR GLOBAL: R\$ 59.433,18

REPRESENTANTE LEGAL:

Empresa VIVA CARE MATERIAL MEDIDO HOSPITALAR LTDA ME (CNPJ 24.562.614/0001-25), denominada CONTRATADA, com sede na Av Piracicaba nº 351- Galpão 2- Vila Nova de São Roque- São Roque - São Paulo, CEP 18.131.230, neste ato representado pelo Sr. CAROLINA MATOS MEDEIROS, portador da Carteira de Identidade RG nº 38.276.632-5 SPTC/SP, inscrito no CPF sob o nº 527910.682-87

Proposta comercial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2019

PROCESSO Nº 86385992

A empresa **VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na **AVENIDA PIRACICABA, Nº 351 – GALPÃO 2 – VILA NOVA SÃO ROQUE – SÃO ROQUE/SP CEP: 18131-230**, inscrita no CNPJ sob nº **24.562.614/0001-25**, telefone: **(11) 5049-1662**, e-mail **contato@avantcare.com.br**, propõe fornecer ao **HOSPITAL ESTADUAL ANTÔNIO BEZERRA DE FARIA**, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
7	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA NR 5 DESCARTAVEL, POLIVINIL, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL, CANULA EXTERNA SEM BALAO DE BAIXA PRESSAO, VALVULADO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA DE FACIL MANUSEIO. ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE 051050.C MARCA: Safer PROCEDÊNCIA: China FABRICANTE: Yangzhou Comper Industry & Trading Co., Ltd RMS: 10150470597	285 unidades	R\$ 21,3640	R\$ 6.088,74
8	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA NR 5,5 DESCARTAVEL, POLIVINIL, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL, CANULA EXTERNA SEM BALAO DE BAIXA PRESSAO, VALVULADO, LINHA RADIOPACA,	305 unidades	R\$ 15,3760	R\$ 4.689,68

Razão Social: Viva Care Material Medico Hospitalar Ltda - ME

Av. Piracicaba, 351 - Galpão 2, Vila Nova São Roque, São Roque - SP - Brasil - CEP 18131-230

+ 55 11 5049-1662 - contato@avantcare.com.br - CNPJ: 24.562.614/0001-25 - Inscr. Estadual: 653.087.106.118 www.avantcare.com.br





	<p>ASAS PARA FIXACAO, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA DE FACIL MANUSEIO. ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE</p> <p>051055.C MARCA: Safer PROCEDÊNCIA: China FABRICANTE: Yangzhou Comper Industry & Trading Co., Ltd RMS: 10150470597</p>			
9	<p>CANULA DE TRAQUEOSTOMIA NR 6 DESCARTAVEL, POLIVINIL, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL, CANULA EXTERNA SEM BALAO DE BAIXA PRESSAO, VALVULADO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA DE FACIL MANUSEIO. ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE</p> <p>051060.C MARCA: Safer PROCEDÊNCIA: China FABRICANTE: Yangzhou Comper Industry & Trading Co., Ltd RMS: 10150470597</p>	255 unidades	R\$ 15,6460	R\$ 3.989,73
10	<p>CANULA DE TRAQUEOSTOMIA NR 6,5 DESCARTAVEL, POLIVINIL, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL, CANULA EXTERNA SEM BALAO DE BAIXA PRESSAO, VALVULADO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA DE FACIL</p>	360 unidades	R\$ 15,5275	R\$ 5.589,90

Razão Social: Viva Care Material Medico Hospitalar Ltda - ME

Av. Piracicaba, 351 - Galpão 2, Vila Nova São Roque, São Roque - SP - Brasil - CEP 18131-230

+ 55 11 5049-1662 - contato@avantcare.com.br - CNPJ: 24.562.614/0001-25 - Inscr. Estadual: 653.087.106.118 www.avantcare.com.br

Ch



	<p>MANUSEIO. ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE</p> <p>051065.C MARCA: Safer PROCEDÊNCIA: China FABRICANTE: Yangzhou Comper Industry & Trading Co., Ltd RMS: 10150470597</p>			
11	<p>CANULA DE TRAQUEOSTOMIA NR 7 DESCARTAVEL, POLIVINIL, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL, CANULA EXTERNA SEM BALAO DE BAIXA PRESSAO, VALVULADO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA DE FACIL MANUSEIO. ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE</p> <p>051070.C MARCA: Safer PROCEDÊNCIA: China FABRICANTE: Yangzhou Comper Industry & Trading Co., Ltd RMS: 10150470597</p>	395 unidades	R\$ 15,4160	R\$ 6.089,32
12	<p>CANULA DE TRAQUEOSTOMIA NR 7,5 DESCARTAVEL, POLIVINIL, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL, CANULA EXTERNA SEM BALAO DE BAIXA PRESSAO, VALVULADO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA DE FACIL MANUSEIO. ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE</p> <p>051075.C MARCA: Safer PROCEDÊNCIA: China</p>	535 unidades	R\$ 17,5500	R\$ 9.389,25

Razão Social: Viva Care Material Medico Hospitalar Ltda - ME

Av. Piracicaba, 351 - Galpão 2, Vila Nova São Roque, São Roque - SP - Brasil - CEP 18131-230

+ 55 11 5049-1662 - contato@avantcare.com.br - CNPJ: 24.562.614/0001-25 - Inscr. Estadual: 653.087.106.118 www.avantcare.com.br


Avant Care

	FABRICANTE: Yangzhou Comper Industry & Trading Co., Ltd RMS: 10150470597			
13	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA NR 8 DESCARTAVEL, POLIVINIL, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL, CANULA EXTERNA SEM BALAO DE BAIXA PRESSAO, VALVULADO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA DE FACIL MANUSEIO. ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE 051080.C MARCA: Safer PROCEDÊNCIA: China FABRICANTE: Yangzhou Comper Industry & Trading Co., Ltd RMS: 10150470597	625 unidades	R\$ 15,3584	R\$ 9.599,00
14	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA NR 8,5 DESCARTAVEL, POLIVINIL, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL, CANULA EXTERNA SEM BALAO DE BAIXA PRESSAO, VALVULADO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA DE FACIL MANUSEIO. ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE 051085.C MARCA: Safer PROCEDÊNCIA: China FABRICANTE: Yangzhou Comper Industry & Trading Co., Ltd RMS: 10150470597	500 unidades	R\$ 15,3980	R\$ 7.699,00
15	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA NR 9 DESCARTAVEL, POLIVINIL, FLEXIVEL, TRANSPARENTE,	405 unidades	R\$ 15,5520	R\$ 6.298,56

Razão Social: Viva Care Material Medico Hospitalar Ltda - ME

Av. Piracicaba, 351 - Galpão 2, Vila Nova São Roque, São Roque - SP - Brasil - CEP 18131-230

+ 55 11 5049-1662 - contato@avantcare.com.br - CNPJ: 24.562.614/0001-25 - Inscr. Estadual: 653.087.106.118 www.avantcare.com.br

04



<p>ESTERIL, CANULA EXTERNA SEM BALAO DE BAIXA PRESSAO, VALVULADO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA DE FACIL MANUSEIO. ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE</p> <p>051090.C MARCA: Safer PROCEDÊNCIA: China FABRICANTE: Yangzhou Comper Industry & Trading Co., Ltd RMS: 10150470597</p>			
Valor Total			R\$ 59.433,18

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

AGÊNCIA BANCO DO BRASIL Nº 1266-1

CONTA CORRENTE Nº 61.860-8

São Roque, 22 de novembro de 2019.

Carolina Matos Medeiros

Carolina Matos Medeiros
 38.276.632-5
 Procuradora

Razão Social: Viva Care Material Medico Hospitalar Ltda - ME

Av. Piracicaba, 351 - Galpão 2, Vila Nova São Roque, São Roque - SP - Brasil - CEP 18131-230

+ 55 11 5049-1662 - contato@avantcare.com.br - CNPJ: 24.562.614/0001-25 - Inscr. Estadual: 653.087.106.118 www.avantcare.com.br



**ANEXO II.B – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO
CONTRATUAL**

NOME: CAROLINA MATOS MEDEIROS

NÚMERO DE IDENTIDADE: 38.276.632-5

ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SP

CPF: 527.910.682-87

**ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA COM ENDEREÇO ELETRÔNICO: AV
PIRACICABA, 351 – GALPÃO 2 – VILA NOVA SÃO ROQUE – SÃO ROQUE/SP – CEP
18131-230**

carolina.medeiros@avantcare.com.br

São Roque, 18 de novembro de 2019.

Carolina Matos Medeiros

Carolina Matos Medeiros

38.276.632-5

Procuradora

Razão Social: Viva Care Material Medico Hospitalar Ltda - ME

Av. Piracicaba, 351 - Galpão 2, Vila Nova São Roque, São Roque - SP - Brasil - CEP 18131-230

+ 55 11 5049-1662 - contato@avantcare.com.br - CNPJ: 24.562.614/0001-25 - Inscr. Estadual: 653.087.106.118
www.avantcare.com.br

2

PREGÃO ELETRÔNICO conforme Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto 2458-R de 04/02/2010. Edital disponível no site www.compras.es.gov.br (SIGA).

Pregão Eletrônico 02/2020
PROC.Nº 87521547

Obj: MASCARA P/ OXIGENIO
-Início da Sessão de Disputa:
- Às 11:15 h do dia 05/02/2020
Barra.S. Francisco, 23/01/2020
Inf. Tel:27-3756-8480/8h às 17h.
Silvina M. S. Pimentel
Pregoeira / CPL / HDRC
Protocolo 557551

Hospital Dra. Rita de Cássia
AVISO DE LICITAÇÃO

O HDRC torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** conforme Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto 2458-R de 04/02/2010. Edital disponível no site www.compras.es.gov.br (SIGA).

Pregão Eletrônico 03/2020
ROC.Nº 88211878

Obj: Papel para Intensificador
-Início da Sessão de Disputa:
- Às 14:00 h do dia 05/02/2020
Barra.S. Francisco, 23/01/2020
Inf. Tel:27-3756-8480/8h às 17h.
Silvina M. S. Pimentel
Pregoeira / CPL / HDRC
Protocolo 557553

Hospital Dra. Rita de Cássia
AVISO DE LICITAÇÃO

O HDRC torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** conforme Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto 2458-R de 04/02/2010. Edital disponível no site www.compras.es.gov.br (SIGA).

Pregão Eletrônico 04/2020
PROC.Nº 88316220

Obj: EQUIPOS
-Início da Sessão de Disputa:
- Às 15:15 h do dia 05/02/2020
Barra.S. Francisco, 23/01/2020
Inf. Tel:27-3756-8480/8h às 17h.
Silvina M. S. Pimentel
Pregoeira / CPL / HDRC
Protocolo 557560

Hospital Dra. Rita de Cássia
AVISO DE LICITAÇÃO

O HDRC torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** conforme Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto 2458-R de 04/02/2010. Edital disponível no site www.compras.es.gov.br (SIGA).

Pregão Eletrônico 05/2020
PROC.Nº 87580098

Obj: Cateter Nasal e Fita Micropore
-Início da Sessão de Disputa:
- Às 16:30 h do dia 05/02/2020
Barra.S. Francisco, 23/01/2020
Inf. Tel:27-3756-8480/8h às 17h.
Silvina M. S. Pimentel
Pregoeira / CPL / HDRC
Protocolo 557561

Hospital Dra. Rita de Cássia
AVISO DE LICITAÇÃO

O HDRC torna público que irá realizar licitação na modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO conforme Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto 2458-R de 04/02/2010. Edital disponível no site www.compras.es.gov.br (SIGA).

Pregão Eletrônico 06/2020
PROC.Nº 87581159

Obj: Equipamento para Bomba de Infusão
-Início da Sessão de Disputa:
- Às 10:00 h do dia 06/02/2020
Barra.S. Francisco, 23/01/2020
Inf. Tel:27-3756-8480/8h às 17h.
Silvina M. S. Pimentel
Pregoeira / CPL / HDRC
Protocolo 557562

Hospital Dra. Rita de Cássia
AVISO DE LICITAÇÃO

O HDRC torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** conforme Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto 2458-R de 04/02/2010. Edital disponível no site www.compras.es.gov.br (SIGA).

Pregão Eletrônico 07/2020
PROC.Nº 87175002

Obj: Mascara Laríngea e Circuito respiratório
-Início da Sessão de Disputa:
- Às 14:00 h do dia 06/02/2020
Barra.S. Francisco, 23/01/2020
Inf. Tel:27-3756-8480/8h às 17h.
Silvina M. S. Pimentel
Pregoeira / CPL / HDRC
Protocolo 557564

Hospital Dra. Rita de Cássia
AVISO DE LICITAÇÃO

O HDRC torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** conforme Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto 2458-R de 04/02/2010. Edital disponível no site www.compras.es.gov.br (SIGA).

Pregão Eletrônico 08/2020
PROC.Nº 88037690

Obj: DIETAS
-Início da Sessão de Disputa:
- Às 16:00 h do dia 06/02/2020
Barra.S. Francisco, 23/01/2020
Inf. Tel:27-3756-8480/8h às 17h.
Silvina M. S. Pimentel
Pregoeira / CPL / HDRC
Protocolo 557566

AVISO DE RESULTADO
Pregão Eletrônico - HABF

O Hospital Antônio Bezerra de Faria torna público, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, o resultado do Pregão, conforme descrição abaixo:

Pregão Eletrônico: 0001/2020.

Processo: **85782815**
Contratação de empresa prestação de serviços de dosimetria
Empresa Vencedora:

PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA

Lote-01-Item 01 R\$ 12.150,00
Valor Global R\$ 69.748,00
Vila Velha, 23 de janeiro de 2020.

CRISTINA MARIA
CRUZ DE FARIAS
Pregoeira Oficial/HABF
Protocolo 557606

RESUMO DE ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS SESA/
HABF

PROCESSO nº **86385992**
Pregão Eletrônico nº **0099/2019 -**
Material de consumo hospitalar

ATA nº 0002/2020
CONTRATADA: **Hottsilva**
Distribuidora Ltda Epp
Lote: 01

Valor total da ata: R\$ 50.439,64
ATA nº 0003/2020

CONTRATADA: **Serramed**
Produtos Hospitalares Eireli
Lotes: 02, 03, 06, 18, 19, 20, 21 e 23

Valor total da ata: R\$ 132.753,65
ATA nº 0004/2020

CONTRATADA: **Vivamed**
Comercio e Representação de
Material Hospitalar Eireli
Lotes: 04 e 05

Valor total da ata: R\$ 27.997,30
ATA nº 0005/2020

CONTRATADA: **Viva Care Material**
Medico Hospitalar Ltda Me
Lotes: 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15

Valor total da ata: R\$ 59.433,18
ATA nº 0006/2020

CONTRATADA: **Biohosp Produtos**
Hospitalares S/A
Lotes: 16 e 17

Valor total da ata: R\$ 540.989,60
ATA nº 0007/2020

CONTRATADA: **SNMed Comercio**
e Representações Eireli
Lote: 22

Valor total da ata: R\$ 26.972,40

Vigência: 01 (um) ano, contado do dia posterior à data da Publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

Data da Assinatura: 23/01/2020
Vila Velha, 23 de janeiro de 2020

Neio Lúcio Fraga Pereira
Diretor Geral/HABF
Protocolo 557637

HOSPITAL DR.DÓRIO SILVA
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 00134/2019

PROCESSO Nº 86686151/2019
PREGÃO: 155/2019
FORNECEDORA: PRIME SURGERY
DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA-
ME

LOTES: 05,11,15=
R\$ 13.533,20
OBJETO:Aquisição de órteses,
próteses e outros materiais
especiais.

OS LOTES 01,02,06,09,12,14
FORAM FRACASSADOS.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado do dia posterior à data da publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação

DATA DA ASSINATURA -
23/01/2020
KATIANA ERLER RODRIGUES
Diretora Geral do HEDS
Protocolo 557543

RESUMO DA ATA REGISTRO DE
PREÇOS HEAC Nº 00002/2020

PROCESSO Nº: 87543850
PREGÃO: 0051/2019
CONTRATADA: SPM PEREIRA
EIRELI
LOTES: 01, 02 e 03.

VALOR TOTAL: R\$ 3.179,60 (três mil cento e setenta e nove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados do dia posterior à data da publicação no Diário Oficial, vedada sua prorrogação.

Data da Assinatura: 22/01/2020.
Felipe Goggi Rodrigues
Diretor Geral/HEAC
Protocolo 557630

Secretaria de Estado de
Segurança Pública e Defesa
Social - SESP -

Polícia Militar - PM-ES -

RESUMO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 003/2020 PMES

Processo: 86488341.
Pregão Eletrônico nº 060/2019.

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: VIRTUAL ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP.

OBJETO: registro de preços para contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis da PMES, com fornecimento de materiais e mão de obra (lotes 01 e 02), conforme especificados no Anexo I do Edital de Registro de Preço nº 037/2019.

Valor Total do Lote 01: R\$ 7.399.000,00 (sete milhões, trezentos e noventa e nove mil reais).

Valor Total do Lote 02: R\$ 5.179.000,00 (cinco milhões cento e setenta e nove mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

GESTOR PMES: Major QOCPM Almir Alves Barbosa da Cruz, RG 16.516-5/NF 860636.

SUPLENTE: Capitão QOC PM Rafael Bonicim da Silva, RG 19.465-8, NF 883685.

Vitória, 21 de janeiro de 2020.

MÁRCIO EUGENIO SARTÓRIO
-CEL QOC COMANDANTE GERAL
DA PMES
Protocolo 557592

Secretaria de Estado da
Educação - SEDU -

SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
Nº 013/2020
PROCESSO Nº. 2019-42K46

OBJETO: Reforma da EEEFM Professora Ascendina Feltosa, localizada no município de Barra de São Francisco, com fornecimento de mão-de-obra e materiais.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até às 11:00 horas